

ANO 1.999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 90/99

OBJETO Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a

Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BH para viabilizar o

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Apresentado em sessão do dia 29/11/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 12 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 2869/99

Lei nº 2933, de 17 de dezembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 30-31, para a implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, que visa possibilitar melhores condições de vida à comunidade do Núcleo Habitacional Bebedouro III, localizado neste município.

ARTIGO 2º - O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, será implantado em área localizada no Núcleo Habitacional Bebedouro III, do domínio do município, com medidas e confrontações constantes da matrícula 15.433, que é parte integrante do Convênio.

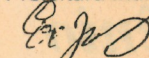
ARTIGO 3º - O Município contribuirá com parte dos recursos necessários à execução do PRODEC, devendo constar, no cronograma de execução da obra, o custo global da obra, os recursos a serem suportados pelo município e pelo PRODEC, bem como a descrição detalhada do empreendimento e o período de sua construção, que integra o convênio para todos os efeitos.

ARTIGO 4º - À Prefeitura Municipal caberá ainda, o encargo de executar toda a infra-estrutura básica necessária à implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, bem como fornecer mão-de-obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

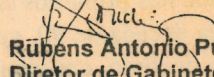
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999


Rúbens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/657/99 - jcr

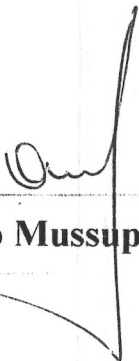
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 90/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BU para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2869/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2869/99

Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BU para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

De autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 30-31, para a implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC, que visa possibilitar melhores condições de vida à comunidade do Núcleo Habitacional Bebedouro III, localizado neste município.

ART. 2º - O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC, será implantado em área localizada no Núcleo Habitacional Bebedouro III, do domínio do município, com medidas e confrontações constantes da matrícula 15.433, que é parte integrante do Convênio.

ART. 3º - O Município contribuirá com parte dos recursos necessários à execução do PRODEC, devendo constar, no cronograma de execução da obra, o custo global da obra, os recursos a serem suportados pelo município e pelo PRODEC, bem como a descrição detalhada do empreendimento e o período de sua construção, que integra o convênio para todos os efeitos.

ART. 4º - A Prefeitura Municipal caberá ainda, o encargo de executar toda a infra-estrutura básica necessária à implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC, bem como fornecer mão-de-obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

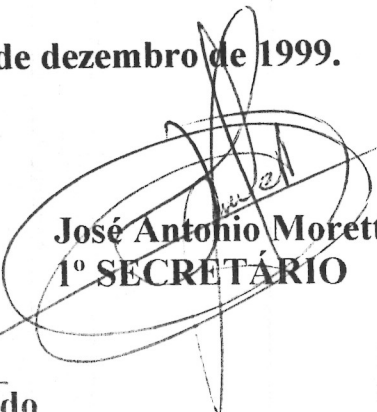
ESTADO DE SÃO PAULO

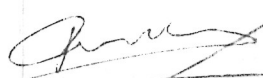
ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

22 de novembro de 1999
OEP/3568/99/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1570/99

DATA: 25/11/1999 HORA: 10:19:55

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/3568/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS SIDNEI AP. MUSSUPAPO

RESP: MICHELE SARTI

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC.**

O convênio objeto do projeto em questão tem por finalidade viabilizar em parceria, no Conjunto Habitacional denominado Bebedouro III, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, ou seja, a melhoria das condições de vida das comunidades, através de projetos específicos, atendendo as demandas individualizadas dos empreendimentos por ele beneficiados.

Em anexo cópia da minuta do convênio, para maiores esclarecimentos.

Considerando a necessidade da apresentação da documentação necessária junto aos órgãos competentes, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 13/12/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº90 /99

Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 30-31, para a implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, que visa possibilitar melhores condições de vida à comunidade do Núcleo Habitacional Bebedouro III, localizado neste município.

ARTIGO 2º - O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, será implantado em área localizada no Núcleo Habitacional Bebedouro III, do domínio do município, com medidas e confrontações constantes da matrícula 15.433, que é parte integrante do Convênio.

ARTIGO 3º - O Município contribuirá com parte dos recursos necessários à execução do PRODEC, devendo constar, no cronograma de execução da obra, o custo global da obra, os recursos a serem suportados pelo município e pelo PRODEC, bem como a descrição detalhada do empreendimento e o período de sua construção, que integra o convênio para todos os efeitos.

ARTIGO 4º - À Prefeitura Municipal caberá ainda, o encargo de executar toda a infra-estrutura básica necessária à implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, bem como fornecer mão-de-obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de novembro de 1999


Edné José Piffer
Prefeito Municipal



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

Av. Nações Unidas, 30-31 - Fone (14) 235-9222 - Fax (14) 235-9266
CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS ABAIXO DELINEADAS.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua....., n.º....., nesta cidade, estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º....., neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal,.....,(qualificação completa)..... e de outro lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BU**, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal n.º 1.222 de 1º de Abril de 1966, inscrita no CGC.MF. sob n.º 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas n.º 30-31, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Desenvolvimento Habitacional, respectivamente, **ARIALDO MERCADANTE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.329.522-0 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 249.885.378-20 e **WALTER DO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, viuvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.654.579-SSP/SP., e do CPF.MF. sob n.º 034.738.138-34, residentes e domiciliados em Bauru, Estado de São Paulo, firmam entre si o presente convênio, nos termos e condições das cláusulas abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, nos termos do artigo 1.º da Lei municipal n.º....., de.....de de 1.999, firma convênio com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU** para viabilizar em parceria, no Conjunto Habitacional denominado Bebedouro III, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário – **PRODEC**, em atendimento aos objetivos estipulados no artigo 1ª da Lei referida, nas áreas constantes da matrícula 15.433, com base nos Memoriais Descritivos e nos Cronogramas de Execução da Obras, que ficam constituindo parte integrante desse instrumento.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

Av. Nações Unidas, 30-31 - Fone (014) 223-8222 - Fax (014) 234-3256
CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo

CLAUSULA SEGUNDA:

O PRODEC – PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO, tem por finalidade a melhoria das condições de vida das comunidades, através de projetos específicos, atendendo as demandas individualizadas dos empreendimentos por ele beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos para a execução do **PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO** são provenientes, em parte, das contribuições efetuadas na conta **PRODEC/ HABITAÇÃO** quando da contratação de empréstimos habitacionais com recursos do **FGTS**. Além da construção das moradias, dando seqüência aos seus objetivos sociais, a **COHAB/BU** desenvolve os trabalhos do **PRODEC**, aplicando ao programa 0,36% do custo direto de cada unidade habitacional.

Parágrafo Único:

A Prefeitura Municipal contribuirá com parte dos recursos, conforme lançado nos Cronogramas de Obras, onde consta o valor a ser aplicado pela Prefeitura e **PRODEC**, a descrição detalhada das obras e os períodos de suas construções.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete à primeira conveniada fornecer mão de obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução das obras.

CLAUSULA QUINTA:

Compete à segunda conveniada, na qualidade de órgão executor do **PRODEC**, gerir os recursos a serem aplicados nas obras, bem como acompanhar tecnicamente o seu desenvolvimento até a sua conclusão.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

*Av. Nações Unidas, 30-31 - Fone (014) 223-8222 - Fax (014) 234-3256
CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo*

CLÁUSULA SEXTA:

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e a seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o foro da comarca de Bauru, estado de São Paulo, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

COHAB/BAURU:

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 90/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 1999.

JOSE ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 06 de Dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

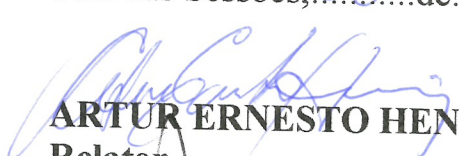
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 90/99**, de autoria do Poder Executivo.

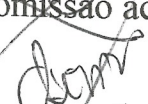
EMENTA: - Dispõe sobre celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

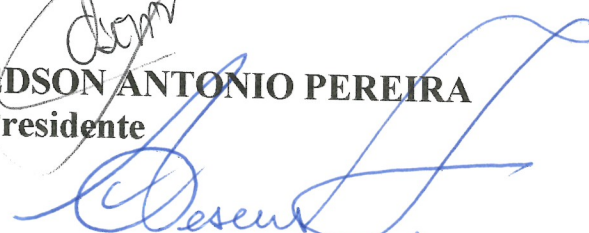
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 1999.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente


ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 90/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre celebração de Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BH para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legitimidade*

Sala das Sessões, *06* de *dezembro* de 1.999.

Rom
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

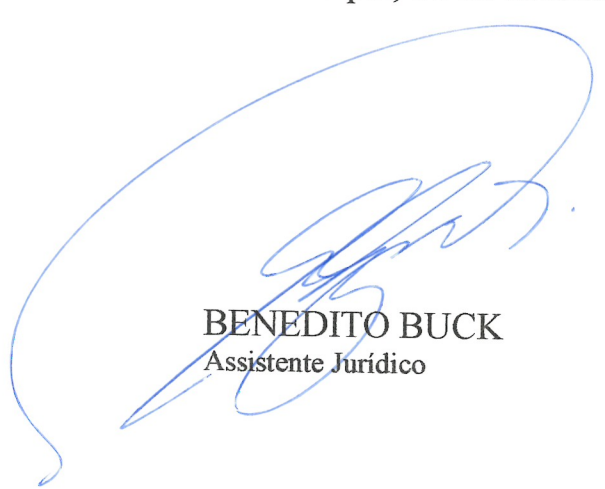
Projeto de Lei n. 090/99

Trata-se de Projeto de Lei, autoriza o Executivo a celebrar convênio que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para a iniciativa do projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 06 de dezembro de 1999



BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico